

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

1 – PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Carlos Roberto Pupin, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 02/2016, do tipo **Menor Preço por Lote**, no dia 25 de fevereiro de 2016, às 08h30min, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2016, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 25 de fevereiro de 2016.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1 – O prazo de prestação de serviços pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim que for solicitado pela Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

A seguradora deverá contemplar os seguintes quesitos para atender a demanda conforme relacionado abaixo:

LOTE 1:

COBERTURA	VALOR
VALOR SEGURADO	100% DA TABELA FIPE
DANOS MORAIS	R\$ 20.000,00
DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00
APP MORTE	R\$ 20.000,00
APP INDENIZAÇÃO INVALIDEZ	R\$ 20.000,00

FRANQUIA	REDUZIDA
----------	----------

LOTE 2:

COBERTURA	VALOR
VALOR SEGURADO	R\$ 126.750,00
DANOS MORAIS	R\$ 20.000,00
DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
APP MORTE	R\$ 20.000,00
APP INDENIZAÇÃO INVALIDEZ	R\$ 20.000,00
FRANQUIA	REDUZIDA

LOTE 3:

COBERTURA	VALOR
VALOR SEGURADO	R\$ 208.700,00
DANOS MORAIS	R\$ 20.000,00
DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
APP MORTE	R\$ 20.000,00
APP INDENIZAÇÃO INVALIDEZ	R\$ 20.000,00
FRANQUIA	REDUZIDA

3.2 – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

3.3 – Fica designada a funcionária Carina Aparecida Xavier, matrícula nº 130.00000120, denominada Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital.

4.2 – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site www.cisamusep.org.br

4.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

4.4.1 – A impugnação deve ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico compras@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 01.001.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX (44) 3224-1422 ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

6.2 – Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos;

6.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso;

6.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão entregar ao Pregoeiro no momento do credenciamento, o Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente Licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro;

7.1.2 – No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar Carta de Credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.1.3 – Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade;

7.1.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão;

7.1.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório;

7.1.6 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.1.7 – A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

7.3 – Durante a realização do certame não será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

7.4 – A participação na presente Licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail compras@cisamusep.org.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8 – ABERTURA

8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5 – O Pregoeiro informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor que ultrapasse o percentual de 5% a que se refere o artigo 44 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caso em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assim considerada deverá de imediato apresentar proposta negociada em preço inferior àquela considerada vencedora da sessão aberta de lances (artigo 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.6 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7 – Em caso de ser o vencedor uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.8 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor, mesmo que beneficiários das vantagens da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste Edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

9.1.1 – A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____

9.1.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.1.3 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, conforme previsto no item 9.3.2, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao setor de Compras e Licitação, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 1 – 1º Andar – CEP 87013-280 – Maringá - PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016;

9.1.4 – O envelope enviado na forma do item 9.1.3 só será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informado no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinado;

9.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.6 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados;

9.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

9.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

9.2.4 – Os licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), no momento do credenciamento, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

9.3 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo II, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus subitens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

9.3.2 – A empresa que não puder enviar seu representante para representá-la na sessão, bem como para participar dos lances, poderá participar regularmente do certame, ENVIANDO via correio, em um

único envelope os seguintes documentos: Envelope nº 01 – Proposta de Preço, Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, Declaração de ME/EPP conforme o item 9.2.4, cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial conforme o item 7.1.2 e Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme item 9.4 (Anexo III).

9.3.3 – Os documentos desta fase do credenciado deverão ser apresentados fora dos Envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro destes envelopes.

9.3.4 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Registro na Junta Comercial, Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, anteriormente a abertura da sessão, Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

9.4.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.4.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo III, exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

10.1.3 – Validade da proposta;

10.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.3 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta Licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

10.6 – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

12.1 – Quanto à habilitação jurídica:

12.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a Ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

12.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (**modelo constante no Anexo III deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

12.1.5 – Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

12.1.6 – Declaração de não existência de trabalhadores menores (**modelo constante no Anexo V**);

12.1.7 – Cópia da cédula de identidade dos sócios.

12.2 – Quanto à regularidade fiscal:

12.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

12.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);

12.2.6 – Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF – FGTS);

12.2.7 – Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil antes da realização do processo Licitatório, no período das 08h às 11h30min e das 14h às 16h;

12.3.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.4 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 12.1 e 12.2 e seus subitens, resultará na desclassificação da empresa.

12.5 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e/ou previdenciária vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12.6 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.7 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de Licitação.

13 – PREÇO MÁXIMO

13.1 – O preço máximo de todos os itens para a presente licitação importa em R\$ 21.926,07 (vinte e mil, novecentos e vinte e seis reais e sete centavos).

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço por Lote.

15 – RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

15.3 – Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

15.4 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

15.5 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

17.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado mensalmente através de Transferência ou Boleto Bancário, após a entrega dos Comprovantes Fiscais acompanhados da Nota Fiscal e devidamente conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

18.2 – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/PR, CEP 87013-280.

18.3 – A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o nº e a modalidade da Licitação e o nº do Empenho.

18.4 – A Contratada ficará obrigada a repassar a Contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

18.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br

19.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

19.2 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

19.3 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.5 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.6 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Maringá, 11 de fevereiro de 2016.

Rafaela Koga Petruccio Kumagae
Pregoeira

ANEXO I
Especificação Detalhada do Objeto Licitado

Menor Preço por Lote

Planilha Descritiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao CISAMUSEP.

LOTE 1: Valor máximo: R\$ 1.452,68 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SEGURO VEÍCULO CLASSIC 1.0 VHC F. POWER, ANO 2010, MODELO 2011 PLACA ATO 4221, COR BRANCA, FLEX, CATEGORIA: CARROS DE PASSEIO. COBERTURA DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS; CARRO RESERVA EM TODOS OS SINISTROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA SEM LIMITE DE KM. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	SERV	1	R\$ 1.452,68	R\$ 1.452,68

LOTE 2: Valor máximo: R\$ 2.636,06 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SEGURO ÔNIBUS MASCARELLO GRAN MINI, MARCA/MODELO VW/MASCA GRANMINI M, ANO/FABRICAÇÃO 2009, PLACA ARM-6501 E ARN-3586. CAPACIDADE DE 18 PASSAGEIROS CADA VEÍCULO. COBERTURA DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÁXIMO DE 400 KM. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	SERV	1	R\$ 2.636,06	R\$ 2.636,06

LOTE 3: Valor máximo: R\$ 17.837,33 (dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SEGURO ÔNIBUS VOLARE W9, MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, ANO/FABRICAÇÃO 2014, MODELO: 2015, PLACAS AYR 2531, AYS 7612, AYS 7644 E AYR 3093. CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS CADA VEÍCULO. COM COBERTURA DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÁXIMO DE 400KM. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	SERV	1	R\$ 17.837,33	R\$ 17.837,33

O preço máximo de todos os lotes para a presente licitação importa em R\$ 21.926,07 (vinte e mil, novecentos e vinte e seis reais e sete centavos).

PLANILHA DESCRITIVA SEGUROS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Cobertura	Cobertura no valor Segurado	Danos Morais	Danos Materiais	Danos Corporais	APP Morte	APP Indenização Invalidez	Franquia	Bônus	Cobertura de seguro a partir de
LOTE 01													
1	1	UNID.	VEÍCULO CLASSIC 1.0 VHC F. POWER ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ATO-4221 CHASSI: 9BGSU19F08B245940 RENAVAM: 281392102 COR PREDOMINANTE: Branca COMBUSTIVEL: Gasolina/ Alcool CAPACIDADE: 5 passageiros CATEGORIA TARIFÁRIA: Veículos de passeio	*Colisão, incêndio, roubo e furto; *Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; *Carro reserva em todos os sinistros; * Assistência 24 horas completa sem limite de km.	100% tabela RPE	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Reduzida	3	00H do dia 21/03/2016
LOTE 02													
1	1	UNID.	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW/MASCARELLO GRAN MINI ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ARN-3586 CHASSI: 9BWP452R09R934184 RENAVAM: 00153525495 COR PREDOMINANTE: Branca COMBUSTIVEL: Diesel CAPACIDADE: 18 PASSAGEIROS CATEGORIA TARIFÁRIA: Ônibus Nacional sem Frete	*Colisão, incêndio, roubo e furto; *Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; *Assistência 24 horas com guincho máximo de 400 km	R\$ 126.750,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Reduzida	1	00H do dia 07/03/2016
2	1	UNID.	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW/MASCARELLO GRAN MINI ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ARM-6501 CHASSI: 9BWP452R09R933026 RENAVAM: 00152190953 COR PREDOMINANTE: Branca COMBUSTIVEL: Diesel CAPACIDADE: 18 PASSAGEIROS CATEGORIA TARIFÁRIA: Ônibus Nacional sem Frete	*Colisão, incêndio, roubo e furto; *Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; *Assistência 24 horas com guincho máximo de 400 km	R\$ 126.750,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Reduzida	1	00H do dia 07/03/2016
LOTE 03													
1	1	UNID.	VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYR-2531 CHASSI: 93PB40N31FC053677 RENAVAM: 01015352879 COR PREDOMINANTE: Branca COMBUSTIVEL: Diesel CAPACIDADE: 27 passageiros CATEGORIA TARIFÁRIA: Ônibus Nacional sem Frete	*Colisão, incêndio, roubo e furto; *Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; *Assistência 24 horas com guincho máximo de 400 km	R\$ 208.700,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Reduzida	1	00H do dia 07/03/2016
2	1	UNID.	VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYR-3093 CHASSI: 93PB40N31FC053720 RENAVAM: 01015358699 COR PREDOMINANTE: Branca COMBUSTIVEL: Diesel CAPACIDADE: 27 passageiros CATEGORIA TARIFÁRIA: Ônibus Nacional sem Frete	*Colisão, incêndio, roubo e furto; *Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; *Assistência 24 horas com guincho máximo de 400 km	R\$ 208.700,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Reduzida	1	00H do dia 07/03/2016
3	1	UNID.	VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYS-7612 CHASSI: 93PB40N31FC053634 RENAVAM: 01016235523 COR PREDOMINANTE: Branca COMBUSTIVEL: Diesel CAPACIDADE: 27 passageiros CATEGORIA TARIFÁRIA: Ônibus Nacional sem Frete	*Colisão, incêndio, roubo e furto; *Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; *Assistência 24 horas com guincho máximo de 400 km	R\$ 208.700,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Reduzida	1	00H do dia 07/03/2016
4	1	UNID.	VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYS-7644 CHASSI: 93PB40N31FC053636 RENAVAM: 01016216952 COR PREDOMINANTE: Branca COMBUSTIVEL: Diesel CAPACIDADE: 27 passageiros CATEGORIA TARIFÁRIA: Ônibus Nacional sem Frete	*Colisão, incêndio, roubo e furto; *Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; *Assistência 24 horas com guincho máximo de 400 km	R\$ 208.700,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Reduzida	0	00H do dia 07/03/2016

1 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Cobertura do seguro:

1.1.1 – A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

1.2 – Casco:

1.2.1 – Cobertura no valor segurado conforme Planilha Descritiva de Seguros.

1.2.1.1 – Valores de indenizações conforme Planilha Descritiva de Seguros.

1.2.2 – Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

1.2.3 – Assistência 24 horas conforme Planilha Descritiva de Seguros.

1.2.4 – A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina solicitada, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio CISAMUSEP, e capotamento;
- c) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Granizo, furacão e terremotos;
- h) Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- j) Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k) Cobertura de vidros, faróis lanternas e retrovisores.

1.3 – Franquia:

1.3.1 – A franquia a ser considerada deverá ser a franquia “reduzida”;

1.3.2 – A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for ocasionado apenas a terceiros;

1.3.3 – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices;

1.3.4 – Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CISAMUSEP à Contratada emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à empresa que promover o conserto do veículo.

1.4 – Sinistros:

1.4.1 – Ocorrendo o sinistro a Contratada deverá realizar o exame das causas e as suas circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

1.4.2 – Decorrido o prazo acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Contratada, o CISAMUSEP poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Contratada arcar com o ônus da execução integralmente;

1.4.3 – Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISAMUSEP;

1.4.4 – Ocorrendo sinistro em que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

1.4.5 – Em caso de sinistro que aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISAMUSEP. Não cabendo à Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

1.4.6 – O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá exceder à 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

1.5 – Indenizações:

1.5.1 – Cobertura no valor segurado conforme Planilha Descritiva de Seguros.

1.5.2 – Valores de indenizações conforme Planilha Descritiva de Seguros.

1.5.3 – Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CISAMUSEP e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

1.5.4 – Indenização Integral:

1.5.4.1 – Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

1.5.4.2 – Em caso de indenização integral a Contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

1.5.5 – Inclusão ou Substituição:

1.5.5.1 – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência do objeto da presente solicitação, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta solicitação;

1.5.5.2 – Em caso de substituição de veículo(s), cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a empresa Contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

1.5.5.3 – A forma de devolução deverá ser realizada através de qualquer meio permitido em lei;

1.5.5.4 – Caberá ao CISAMUSEP, seja em casos de inclusão ou substituição de veículo(s), comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão;

1.5.6 – Exclusão:

1.5.6.1 – Havendo a necessidade, durante o período de vigência das apólices, de exclusão de veículo(s), a empresa Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CISAMUSEP, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \quad \text{e} \quad X \cdot Z = VT \quad \text{onde:}$$

X= Valor anual do prêmio por veículo.

12= Número de meses.

Y= Valor mensal do prêmio por veículo.

Z= Nº de meses restantes para o término da vigência do objeto contratado.

VT=Valor total a ser devolvido à Contratante

1.5.6.2 – O valor de Z será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

1.5.6.3 – Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

1.5.6.4 – A devolução do valor encontrado, resultado de VT, deverá ser realizada através de qualquer meio permitido em lei.

1.6 – Apólice:

1.6.1 – A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes;

1.6.2 - Tal apólice deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a) Cobertura no valor segurado conforme Planilha Descritiva de Seguros – Casco;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Materiais;
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte;
- e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente;
- f) Assistência 24 horas conforme Planilha Descritiva de Seguros;
- g) Valor da Franquia;
- h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- i) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

1.6.3 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data especificada no Planilha Descritiva de Seguros, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

1.7 – Vigência:

1.7.1 – A vigência do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir das datas especificadas no Planilha Descritiva de Seguros.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 – Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), conforme especificações do Planilha Descritiva de Seguros, em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.

2.2 – A vistoria porventura realizada nos veículos deverá ser realizada no local onde estiver o veículo, em dias úteis;

2.3 – A vistoria deverá ser agendada previamente através do e-mail linhasaude@cisamusep.org.br;

2.4 – A dispensa da realização de vistoria pela empresa Contratada não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto solicitado;

2.5 – A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

2.6 – A vistoria porventura feita nos veículos ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para o CISAMUSEP.

3 – OBRIGAÇÕES

3.1 – Contratada:

3.1.1 – Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da Contratada o seguinte:

- 3.1.1.1 – Fornecer o objeto solicitado na forma ajustada;
- 3.1.1.2 – Reparar, corrigir ou substituir, às sua expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.1.1.3 – Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 3.1.1.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 3.1.1.5 – Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;
- 3.1.1.6 – Permitir a fiscalização dos serviços contratados prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- 3.1.1.7 – Comunicar de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- 3.1.1.8 – Fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 3.1.1.9 – Informar contato de central de comunicação para atendimento 24 horas por dia durante 07 (sete) dias da semana;
- 3.1.1.10 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 3.1.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- 3.1.1.12 – Repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

3.2 – Contratante:

- 3.2.1 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 3.2.2 – Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitada pela empresa Contratada;
- 3.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Fiscal do Contrato, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;
- 3.2.4 – Efetuar o pagamento à nas condições e preços pactuados;
- 3.2.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 3.2.6 – Cientificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com serviço ora contratado para providências cabíveis.

4 – OBSERVAÇÕES

- 4.1 – Deverão constar planilhas relativas a cada veículo: valor da franquia, valor do bônus, valor APP, valor RCF e demonstrativo de prêmio.
- 4.2 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor por lote dos preços propostos (prêmios).
- 4.3 – A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

4.4 – Os licitantes poderão oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido nas propostas apresentadas.

4.5 – A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a solicitação de entrega dos produtos e especificações previstas nos subitens 18.2 e 18.3 deste Edital;

4.6 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote;

4.7 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

4.8 – Validade da Proposta: 60 dias.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia autêntica do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada e da cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios.

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

ANEXO V

Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Avenida Cidade de Leiria, 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Carlos Roberto Pupin, brasileiro, casado, advogado, portador do CI/RG nº 1.029.829 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 317.929.879-00, residente e domiciliado em Maringá – PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____ portador (a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajusta firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, Pregão nº _____ e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao CISAMUSEP, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Edital nº _____ e proposta comercial, anexa.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, com vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, §2º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Subcláusula Primeira – Fica designada a funcionária Carina Aparecida Xavier matrícula nº 130.00000120, denominada Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Subcláusula Segunda – A vistoria porventura feita nos veículos ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), após a entrega da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal deverá discriminar os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal a Marca do produto, o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO

A vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo de execução do Contrato será vinculado ao fornecimento produto contratado, com garantia total da qualidade dos mesmos, por idêntico período.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- d) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitada pela empresa Contratada;
- e) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Fiscal do Contrato, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- h) Cientificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com serviço ora contratado para providências cabíveis.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo fiscal do contrato designado pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- h) Comunicar a contratante de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- i) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratada;
- j) Fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- k) Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

- l) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- m) Fornecer o objeto solicitado na forma ajustada;
- n) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- o) Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- p) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- q) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;
- r) Permitir a fiscalização dos serviços contratados prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- s) Comunicar de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- t) Fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- u) Informar contato de central de comunicação para atendimento 24 horas por dia durante 07 (sete) dias da semana;
- v) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- w) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de não cumprimento dos serviços constantes do objeto previsto na cláusula primeira, será aplicável à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), sobre o valor total do contrato pelo Contratante.

Subcláusula Única – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/1993.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, e dos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense - CISAMUSEP
Carlos Roberto Pupin

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:
Assinatura:

Nome:
CPF/MF:
Assinatura:

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2016

1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Cobertura do seguro

- 1.1.1. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

1.2. Casco

- 1.2.1. Cobertura no valor segurado conforme Anexo.
1.2.2. Valores de indenizações conforme Anexo.
1.2.3. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.
1.2.4. Assistência 24 horas conforme Anexo.
1.2.5. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina solicitada, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
1.2.6. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
1.2.7. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio CISAMUSEP, e capotamento;
1.2.8. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
1.2.9. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
1.2.10. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
1.2.11. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
1.2.12. Granizo, furacão e terremotos;
1.2.13. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
1.2.14. Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e Corporais);
1.2.15. Acidente pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
1.2.16. Cobertura de vidros, faróis lanternas e retrovisores.

1.3. Franquia

- 1.3.1. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia “reduzida”;
1.3.2. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for ocasionado apenas a terceiros;
1.3.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices;
1.3.4. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CISAMUSEP à Contratada emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à empresa que promover o conserto do veículo.

1.4. Sinistros

- 1.4.1. Ocorrendo o sinistro a Contratada deverá realizar o exame das causas e as suas circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
1.4.2. Decorrido o prazo acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Contratada, o CISAMUSEP poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Contratada arcar com o ônus da execução integralmente;
1.4.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CISAMUSEP;

- 1.4.4. Ocorrendo sinistro em que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
- 1.4.5. Em caso de sinistro que aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CISAMUSEP. Não cabendo à Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;
- 1.4.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá exceder a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

1.5. Indenizações

- 1.5.1. Cobertura no valor segurado conforme Anexo;
- 1.5.2. Valores de indenizações conforme Anexo;
- 1.5.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CISAMUSEP e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;
- 1.5.4. Indenização Integral:
- 1.5.5. Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;
- 1.5.6. Em caso de indenização integral a Contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;
- 1.5.7. Inclusão ou Substituição:
- 1.5.8. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência do objeto da presente solicitação, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta solicitação;
- 1.5.9. Em caso de substituição de veículo(s), cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a empresa Contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;
- 1.5.10. A forma de devolução deverá ser realizada através de qualquer meio permitido em lei;
- 1.5.11. Caberá ao CISAMUSEP, seja em casos de inclusão ou substituição de veículo(s), comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão;
- 1.5.12. Exclusão:
- 1.5.13. Havendo a necessidade, durante o período de vigência das apólices, de exclusão de veículo(s), a empresa Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CISAMUSEP, mediante a fórmula:
- 1.5.14. $X \div 12 = Y$ e $X \cdot Z = VT$ onde:
- 1.5.15. X=Valor anual do prêmio por veículo
- 1.5.16. 12=Número de meses
- 1.5.17. Y=Valor mensal do prêmio por veículo
- 1.5.18. Z=Nº de meses restantes para o término da vigência do objeto contratado
- 1.5.19. VT=Valor total a ser devolvido à Contratante.
- 1.5.20. O valor de Z será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;
- 1.5.21. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;
- 1.5.22. A devolução do valor encontrado, resultado de VT, deverá ser realizada através de qualquer meio permitido em lei.

1.6. Apólice

- 1.6.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes;
- 1.6.2. Tal apólice deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:
- 1.6.3. Cobertura no valor segurado conforme Anexo – Casco;
 - a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Materiais;
 - b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
 - c) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte;
 - d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente;
 - e) Assistência 24 horas conforme Anexo;
 - f) Valor da Franquia;
 - g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
 - h) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.
- 1.6.4. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data especificada no Anexo, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

1.7. Vigência

- 1.7.1. A vigência do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir das datas especificadas no Anexo.

2 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 2.1. Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), conforme especificações do Anexo, em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.
- 2.2. A vistoria porventura realizada nos veículos deverá ser realizada no local onde estiver o veículo, em dias úteis;
- 2.3. A vistoria deverá ser agendada previamente através do e-mail linha.saude@cisamusep.org.br;
- 2.4. A dispensa da realização de vistoria pela empresa contratada não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto solicitado;
- 2.5. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, o Protocolo de Retirada do Edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 02/2016**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2016.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ : _____ **Inscrição Estadual:** _____

Endereço : _____

Cidade : _____ **Cep :** _____ **Estado:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Assinatura: _____

OBS 1: Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.